



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

---

**RESOLUÇÃO PGJ Nº 005, DE 21 DE AGOSTO DE 2015**

*Organiza o Núcleo de Apoio Criminal no âmbito do Ministério Público do Estado de Roraima*

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais, conforme os artigos 8º, 12, inciso XVI e 40, todos da Lei Complementar nº 003, de 07 de janeiro de 1994, e, ainda, ouvido o Colégio de Procuradores de Justiça;

**CONSIDERANDO** que o auxílio ao Promotor de Justiça, no desempenho das suas atribuições ordinárias, por outro órgão do Ministério Público, quando consentido, não ofende o princípio do promotor natural, podendo haver designação para que colabore, em nome da unidade e indivisibilidade do Ministério Público; e

**CONSIDERANDO** a oportunidade da sua instituição e a necessidade do estabelecimento de normas para a atuação de um Núcleo de Apoio Criminal, para o auxílio em geral aos membros do Ministério Público que assim desejarem,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Fica instituído o Núcleo de Apoio Criminal do Ministério Público do Estado de Roraima, vinculado ao Centro de Apoio Operacional, na Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ).

**Art. 2º** O Núcleo de Apoio Criminal tem por finalidade auxiliar os Promotores de Justiça que tenham atuação nos processos criminais, competindo-lhe especialmente:

I – Prestar assessoramento aos Promotores de Justiça, nos assuntos relativos à área criminal;

II – Oferecer material de pesquisa jurídica destinada a subsidiar atuação profissional relacionada à área criminal;

III – Realizar e estimular o intercâmbio de informações e de conhecimento entre os Promotores de Justiça, sugerindo estratégias para capacitação e aperfeiçoamento, com o objetivo de aprimorar as atribuições institucionais e a uniformidade dos entendimentos ou teses jurídicas na área criminal;

IV – Prestar orientações breves aos Promotores de Justiça, durante todas as fases dos procedimentos criminais;

V – Sugerir estratégias de atuação institucional na área criminal;



## MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

---

VI – Acompanhar eventual reforma legislativa ou constitucional quanto às inovações trazidas na área criminal;

**Art. 3º** O Coordenador do Núcleo de Apoio Criminal será indicado pelo(a) Diretor(a) do Centro de Apoio Operacional e designado pelo(a) Procurador(a)-Geral de Justiça, devendo ser Membro do Ministério Público, a quem compete, dentre outras atividades indispensáveis ao seu regular funcionamento:

I – receber e autuar os pedidos de apoio apresentados pelos Promotores de Justiça;

II – manter registros das demandas encaminhadas pelos Promotores de Justiça, em pastas próprias físicas e/ou virtuais;

III – manter registros das respostas às demandas encaminhadas pelos Promotores de Justiça, em pastas próprias físicas e/ou virtuais;

IV – manter registros de eventuais auxílios e/ou atendimentos aos Promotores de Justiça, mesmo que não tenham sido requeridos, em pastas próprias físicas e/ou virtuais;

V – elaborar relatório mensal das atividades do Núcleo, remetendo-o ao(à) Procurador(a)-Geral de Justiça até ao 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

**Art. 4º** O Núcleo de Apoio Criminal funcionará nas instalações do Centro de Apoio Operacional – CAOP.

**Parágrafo Único.** Os servidores lotados no Centro de Apoio Operacional – CAOP – auxiliarão o Coordenador do Núcleo de Apoio Criminal na execução das atividades de sua competência.

**Art. 5º** Os casos omissos relativos às atribuições do Núcleo de Apoio Criminal serão resolvidos pelo(a) Procurador(a)-Geral de Justiça e Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Roraima.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 21 de agosto de 2015.

**ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES**  
Procuradora-Geral de Justiça